

## **Contrato de Prestação de Serviço**

**Contratante: Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliada na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

**Contratada: Elieti Zanchetta**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.016.391/0001-01, estabelecida na Rua Guaporé nº 040, centro, CEP 99.950-000, Município de Santa Cecília do Sul - RS, neste ato representada pela Sra. **Elieti Zanchetta**, brasileira, portadora do RG nº 9092730441, CPF nº 009.864.930-23 residente e domiciliada na Rua Guaporé nº 040, Centro de Santa Cecília do Sul - RS.

Têm entre si certo e avençado, o presente contrato que segue mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam o seguinte:

### **Cláusula Primeira - Do Objeto**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de aulas de Karatê aos adolescentes do grupo do SCFV - Serviço de Convivência Familiar Vulnerável, podendo se estender as demais crianças e adolescentes do município da contratante que manifestarem interesse em participar das atividades desenvolvidas pela contratada.

### **Cláusula Segunda - Do Cronograma**

Serão formadas 04 (quatro turmas), sendo 02 (duas) específicas para o grupo SCFV - Serviço de Convivência Familiar Vulnerável, e 02 (duas) para as demais crianças e adolescente interessados (as), todas as turmas com carga horária semanal de 01hr (uma hora) por turma.

### **Cláusula Terceira - Do Valor**

O valor acordado é de **R\$85,00/hora (oitenta e cinco reais por hora)** pelos serviços prestados. O pagamento será via depósito bancário efetuado até o 10º (décimo dia) do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal.

### **Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária**

As despesas e custeio do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E ASSIST SOCIAL

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica  
2081 - Manutenção Secretaria dos Serviços Sociais.

**Cláusula Quinta**

O contratado responderá hierarquicamente a (ao) Secretária (o) de Habitação e Assistência Social do município da contratante.

**Cláusula Sexta - Da Vigência Do Contrato**

O prazo de vigência do presente contrato iniciará em 01/03/2024 e findará em 31/12/2024.

**Cláusula Sétima - Da Rescisão**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

**Cláusula Oitava - Do Foro:** Elegem as partes o Foro da Comarca de Tapejara, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 16 de fevereiro de 2024.

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**João Sirineu Pelissaro**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Elieti Zanchetta - ME**  
**CNPJ nº 30.016.391/0001-01**  
**Elieti Zanchetta**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

- 1.
- 2.